



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2022 - CAADIS**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social - CAADIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de 09 (nove) bolsistas do Programa Bolsa Acessibilidade, em consonância com as diretrizes nacionais do Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), e do Programa Incluir, de acordo com as condições definidas neste Edital.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O Programa Incluir é uma iniciativa governamental, do Plano Nacional da Pessoa Com Deficiência – Viver sem Limites, consistindo em um programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) que garante o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior (Ifes). Ele tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas Ifes, os quais são responsáveis pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. O programa cumpre o disposto nos decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005 e no Edital INCLUIR 04/2008, publicado no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, de 5 de maio de 2008.

1.2. Encontram-se disponíveis 09 (nove) vagas para bolsista acessibilidade, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade de ensino presencial da Ufersa, aptos a desenvolver atividades nas áreas relacionadas à acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, conforme quadro abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>	<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b>
<i>Campus Central</i>	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	04
<i>Campus de Angicos</i>	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	01
<i>Campus de Caraúbas</i>	Habilidade em tradução/interpretação em LIBRAS	02
<i>Campus de Pau dos Ferros</i>	Habilidade em guia e em transcrição e leitura de textos acadêmicos	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do formulário eletrônico disponível [aqui](#), no período indicado no item 5.1 desde Edital.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos necessários para a inscrição, que deverão ser anexados em documentos únicos, digitalizados ou em formato digital, no [formulário eletrônico](#), são os seguintes:

- a) RG e CPF (pode ser cópia e não precisa de autenticação);
- b) Currículo (preferencialmente na plataforma Lattes);
- c) Histórico Escolar – Graduação;
- d) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) da residência dos pais ou responsável legal, caso resida com eles; preferencialmente residir na cidade onde se localiza o campus da Ufersa para o qual concorre a vaga.

## **4. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Serão requisitos de pré-seleção para as vagas de bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufersa;
- b) Não ser bolsista de qualquer outro projeto ou programa desta IES;
- c) Ter disponibilidade para dedicar até 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto e de exercer atividades em acessibilidade (de modo remoto e presencial) no *campus* para o qual se inscreveu;
- d) Ser aprovado na entrevista;
- e) Ter disponibilidade para assumir a vaga imediatamente após o resultado da Seleção.

4.2 Processo Seletivo;

- a) O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social;
- b) A seleção será constituída por entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico, análise curricular (para avaliar a proximidade do candidato com os temas da inclusão e da acessibilidade, por meio de eventos, cursos e experiências prévias na área), e conversação em LIBRAS (para os estudantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**  
que concorrerem ao perfil de vaga com habilidade em tradução/interpretação em LIBRAS);

c) A nota final dos candidatos consistirá da somatória da pontuação de todas as etapas (entrevista + análise curricular + IRA + conversação em Libras), conforme demonstrado no quadro a seguir.

ETAPA	PONTUAÇÃO
Entrevista	0 – 10
Análise Curricular	0 – 10
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	0 – 10 (conforme histórico do(a) discente)
Conversação em Libras <sup>1</sup>	0 – 10

- d) Caso ocorra empate na nota final, o desempate será feito pelo maior IRA;
- e) O resultado da seleção estará acessível na página da CAADIS, conforme cronograma deste edital;
- f) O início das atividades dos bolsistas acontecerá em fevereiro de 2022;

## 5) DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo será realizado conforme cronograma a seguir:

DATA	AÇÃO
03/01/2022	Publicação do Edital
03/01/2021 a 10/01/2022	Período de Inscrição
13/01/2022	Divulgação do horário das entrevistas e da conversação em Libras
17/01/2022 a 18/01/2022	Conversação em Libras e entrevistas
19/01/2022	Divulgação do resultado parcial
20/01/2022	Recurso
21/01/2022	Resultado dos Recursos e divulgação do resultado final

5.2 As entrevistas serão realizadas remotamente, em horários indicados pela CAADIS em sua página oficial ([caadis.ufersa.edu.br](http://caadis.ufersa.edu.br));

<sup>1</sup> Para os candidatos que concorrerem à bolsa de habilidade em tradução/interpretação em Libras;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**

5.3 A entrevista, assim como a análise do histórico e do currículo (e a conversação em LIBRAS) darão resultado em nota única, nos termos da alínea c do item 4.2, a atribuição de notas corresponderá à análise dos seguintes critérios:

- 5.3.1 Aptidão para desenvolver as atividades do projeto;
- 5.3.2 Disponibilidade;
- 5.3.3 Interesse alusivo à área de extensão;
- 5.3.4 Conhecimento básico em transcrição e leitura de textos acadêmicos;
- 5.3.5 Conhecimento em tradução/interpretação em LIBRAS.

5.4 A ausência do candidato no dia e horário designados para a entrevista implicará na sua imediata exclusão do processo seletivo;

5.5 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo e do programa de bolsas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, ou o acúmulo de outro tipo de bolsa;

5.6 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

5.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da CAADIS ([caadis@ufersa.edu.br](mailto:caadis@ufersa.edu.br)), e serão avaliados pela equipe de seleção, no período estabelecido no item 5.1.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 Os resultados parciais e finais serão divulgados pela CAADIS, conforme cronograma (item 5.1), na sua página eletrônica ([caadis.ufersa.edu.br](http://caadis.ufersa.edu.br)).

## **7. DO PERÍODO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

7.1 As atividades do bolsista serão executadas durante o período letivo de 2021.2, a partir de fevereiro de 2022.

7.2 As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelos Coordenadores e equipe, observadas as exigências das ações de natureza



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**  
formativa e das necessidades das ações desenvolvidas. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as atividades de aula dos alunos nos seus respectivos cursos e aos finais de semana e feriados, caso seja necessário.

7.3 O estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por um período de até 06 (seis) meses, a contar da data do início das atividades dos alunos no Programa, podendo haver renovação da bolsa por igual período.

7.4 O estudante bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa;
- c) Descumprimento das obrigações estabelecidas pelos Coordenadores do Projeto;
- d) Por conveniência da Administração Pública.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção composta pela Coordenação e por servidores designados da CAADIS.

Mossoró, 03 de janeiro de 2022.

**Renata Albuquerque de Carvalho**

Coordenadora Substituta de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social  
Portaria UFERSA/GAB n.º 773/2021